



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBIATABA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo: 4321/2025

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Contratação para prestação de serviços de agendamentos de consultas, exames e cirurgias do Sistema Único de Saúde – SUS, junto as Centrais de Regulação Estadual e Municipal, conforme pactuação, fornecimento de hospedagem, transporte e alimentação de pacientes em tratamento de saúde no município de Goiânia/Go, protocolar e retirar medicamentos na Central de Medicamentos de Alto Custo Juarez Barbosa, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rubiataba/Go, protocolado nos autos do Processo 4321/2025.

1.2. Departamento Solicitante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Rubiataba.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

Solicitante: Talitta Pollyana Ferreira Kobayashi

Técnico: Vinícius Pinheiro Lopes

Administrativo: Thaís Andrielly Rodrigues Novais

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A referida contratação, se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rubiataba - Goiás, na continuidade dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, com a realização de agendamento de exames e cirurgias, retirada de medicamentos junto à CMAC – Central de Medicamentos de Alto Custo Juarez Barbosa, fornecimento de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes e seus respectivos acompanhantes que necessitam de tratamento médico continuado (exames complexos, consultas especializadas, radioterapia, quimioterapia, dentre outros que são regulados para o tratamento fora de domicílio) e que precisam ficar por mais de um dia devido aos agendamentos diversos e prescrições médicas e outros.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

4.1. A presente contratação não está incluída no Plano de Contratações Anual, visto que ainda não foi elaborado, porém se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento, estando dentre as diretrizes que potencializaram a lei de diretrizes orçamentárias anual para o exercício de 2025.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Para esta contratação é necessário o atendimento de alguns requisitos, de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pela empresa que será contratada, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021, devendo serem exigidos na licitação toda documentação relativa à

a) habilitação jurídica;

b) regularidades social, fiscal, econômico-financeira e trabalhista; e

c) Apresentar prova de “CAPACIDADE TÉCNICA”, constituída por no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada para a qual a empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE **RUBIATABA**

comprove a prestação dos serviços a serem contratados e plena satisfação, em quantidades compatíveis com o objeto ora licitado, bem como contenha informações que viabilizem a execução de diligências para aferir as informações constantes no mesmo, tais como telefone, e-mail, endereço, etc.

5.2. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Com relação aos critérios de sustentabilidade, segundo a diretriz do art. 225 da Constituição Federal de 1988, bem como o caput do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, conferiu aplicabilidade concreta dos critérios de sustentabilidade às contratações como especificação técnica do objeto ou seu encargo, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial, como as normas citadas neste estudo.

5.3. NATUREZA

Considerando as descrições supra, verifica-se que se tratam de serviços comuns, nos termos do art. 6º XIII da Lei 14.133/2022, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade do objeto que o Fundo Municipal de Saúde pretende contratar.

5.4. VISTORIA OBRIGATÓRIA:

SIM, será feita pelo fiscal de contrato e pacientes que iram utilizar e desfrutar dos serviços, levando em consideração a estrutura física, a humanização, universalidade e equidade nos serviços prestados.

5.5. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

Pelo baixo grau de complexidade do objeto não será permitida a participação em consórcio, nem a subcontratação de parte ou de todo o objeto.

5.6. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.6.1. Os serviços serão executados pelo período de 12 (doze) meses, e deverão ser prestados por profissional técnico da empresa contratada, devidamente capacitado.

5.6.2. Fica o Técnico Responsável disponível para sanar dúvidas, encaminhar documentos para regulação;

5.6.3. Os serviços deverão ser executados diariamente, de segunda a sexta-feira, inclusive sábados, domingos e feriados, se for o caso, cuja comunicação dar-se-á com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rubiataba/GO;

5.6.4. Os serviços serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

5.6.5. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Rubiataba/GO. Diante do encaminhamento do paciente, informando os dados completos, e detalhes do serviço a ser prestado (hospedagem, deslocamento, lugar de exame ou procedimento, se o paciente possui acompanhante, etc.) no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

5.6.6. Caberá ao Contratado:

5.6.7. Transportar, o paciente até as unidades de saúde, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBIATABA

5.6.8. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços prestados;

5.6.9. Demais condições da prestação de serviços serão detalhados no Termo de Referência;

5.7.10. Todas as despesas e encargos referentes à prestação dos serviços ficam por conta da contratada;

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

6.1. Com base nos atendimentos prestados em anos anteriores obtivemos a estimativa de custos. Ressalta-se que o levantamento de mercado, considerando diferentes fontes, inclusive contratações similares de outros entes públicos.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. A pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o Art. 23 da Lei 14.133/2021, de 1 de abril de 2021, mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

7.2. Para cada item deverá ser realizada 3 (três) pesquisas, dando prioridade primeiramente as pesquisas presentes no Painel de Preços, depois para os preços praticados nos sites. Também poderá ser utilizado a pesquisa direta com fornecedores. Devem ser eliminadas as pesquisas com valores desuniformes das demais pesquisas.

7.3. ANÁLISE DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS:

7.3.1. A demonstração do tipo de solução escolhida pela equipe de planejamento da contratação, com base no levantamento de mercado, declara que o tipo de solução a contratar está adequado, conforme quadro abaixo:

OBJETIVOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
Muitas empresas do mercado oferecem esses serviços?	X			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBIATABA

Existem novas tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do Fundo Municipal de Saúde?		X		
A solução que será contratada é a mais adequada?	X			

8. ESTIMATIVAS DE VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	UND	QUANT. PREV.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM GOIÂNIA/GO - APOIO LOGÍSTICO NA ÁREA DA SAÚDE DE PESSOAS PARA TRATAMENTO MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO ESPECIALIZADO, INCLUSO ESTADIA, ALIMENTAÇÃO, ENCAMINHAMENTOS E TRANSPORTE A REDE DE SAÚDE ESTADUAL, MUNICIPAL E PRIVADA PARA A POPULAÇÃO DE RUBIATABA-GO. SENDO ATÉ 300 DIÁRIAS/MÊS.	DIÁRIA	3.600	R\$ 72,66	R\$ 261.576,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA: • SERVIÇO DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS JUNTO A CENTRAL DE REGULAÇÃO; • SERVIÇOS DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS/GUIAS	SV	12	R\$ 4.633,00	R\$ 55.596,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBIATABA

JUNTO A CENTRAL DE REGULAÇÃO; • AGENDAMENTO DE PROCEDIMENTOS COMTEMPLADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO, JUNTO A CLINICAS E HOSPITAIS AUTORIZADOS; • SERVIÇOS DE RETIRADA DE MEDICAMENTOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS NA CENTRAL DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO – CMAC JUAREZ BARBOSA - GOIÂNIA-GO; • VISITA E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA ADMINISTRATIVA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Valor total estimado:				R\$ 317.172,00

8.1. Com base na escolha pela solução da contratação, serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, sendo o **valor prévio estimado para a contratação é de R\$ 317.172,00 (trezentos e dezessete mil e cento e setenta e dois reais)** podendo sofrer alteração após o levantamento de preços.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais, visando possibilitar a continuidade dos serviços públicos essenciais na área da saúde.

9.2. Não se verificam outras soluções passíveis de atender a demanda que não seja a realização de procedimento licitatório para a contratação supra citada.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Não se faz necessário parcelamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBIATABA

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Pretende-se com a contratação:

Atender e ampliar as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, fornecer hospedagem e alimentação de qualidade a pacientes que estão em tratamento de saúde em clínicas especializadas na cidade de Goiânia – Goiás;

b) Benefícios Diretos: Melhorar a experiência do paciente e aumentar a satisfação com o tratamento de saúde, garantindo o acesso e melhorando a logística como um todo;

c) Benefícios indiretos: Diminuição de gastos com viagens pela Secretaria Municipal de Saúde, devido às despesas decorrentes de combustível, deslocamento de idas e voltas, diárias com motoristas, pedágio e manutenção de veículos, sendo, por igual, inviável aos pacientes, tendo em vista o estado de saúde, principalmente após o tratamento a que são submetidos

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Não se aplica. Não há necessidade de adequações tendo em vista que as aquisições serão feitas sob demanda específica de acordo com necessidade. A fiscalização da aquisição ficará a cargo das unidades demandantes.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. Quanto ao compromisso com a sustentabilidade ambiental, informamos que o edital deverá observar em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, preferencialmente através de papel reciclado.

14.2. O método de trabalho para os fornecimentos demandados, deve ser condizente com as práticas de sustentabilidade vigentes no momento. Evitando o desperdício de água e energia elétrica, etc.

14.3. Desse modo, não se vislumbram possíveis impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

15. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, declara ser viável a contratação.

15.2. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que, as informações contidas no presente Estudo Preliminar DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

Rubiataba, 09 de maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBIATABA

Talitta Pollyana Ferreira Kobayashi
Solicitante

Vinícius Pinheiro Lopes
Técnico

Thais Andrielly Rodrigues Novais
Administrativo